Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Barrolândia

Lei nº-22/98, De 03 de Março de 1.998.

T. C. E.
Fls. 65

"Autorizo o Prefeito Municipal a fazer pequenas doações a pessoas carentes deste município"

O Prefeito Municipal de Barrolândia-To, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer pequenas doações a pessoas carentes deste município.

Art. 2º - As doações a que se refere o art. 1º, se justifica pela grande quantidade de pessoas carentes que se dirigem ao poder Executivo necessitando sempre de algum tipo de ajuda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barrolândia-To, aos três dias do mês de março de 1.998.

CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO.
PREFEITO MUNICIPAL.